27 JUN 2016

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 15/08/16
VOTAÇÃO UNANIMIDADE

APROVADO EM 16/08/16
VOTAÇÃO UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.O 2530/16

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

SUMULA - Autoriza o uso do asfalto ecológico na pavimentação das vias publicas do Município de Sarandi e dá outras providencias. DECRETA

Autor: Nelson de Jesus Lima

Art.1º - O Poder Executivo de Sarandi Fica autorizado a implantar o uso do asfalto ecológico nas obras de pavimentação e recapeamento das vias públicas municipais.

Parágrafo único - Por asfalto ecológico, no contexto da presente Lei, entende-se o asfalto que utiliza em sua composição a borracha reciclada de pneus descartados.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, regulamentará a adoção do asfalto ecológico, considerando:

I – a aquisição de tecnologia para a reciclagem de pneus, produção e aplicações de asfalto ecológico.

II – os mecanismos técnicos e legais de limpeza urbana necessárias para a coleta especificam de pneus descartados no Município de Sarandi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2016.

Nelson de Jesus Lima,
Vereador – Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ